



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI Nº 14.133/2021

1. UNIDADE REQUISITANTES: Unidades Básicas de Saúde e Samu (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Secretaria Municipal de Saúde).

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM CONCESSÃO DOS CILINDROS E ENTREGA PONTO A PONTO”.

3. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, no fornecimento de gases medicinais para uso nas unidades básicas de saúde e Samu - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (ambulâncias).

Essa aquisição se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos pacientes deste município, visando reparar, corrigir ou adaptar funções fisiológicas, haja vista, que a falta de gás medicinal, pode interromper os mais variáveis tratamentos de saúde, sendo capaz, em alguns casos de gerar graves riscos a vida de seus pacientes, por meio de gases. A falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam desses gases.

4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os benefícios alcançados serão o pronto atendimento à demanda, garantindo o acesso e uma cobertura universal e igualitária às ações e serviços, com resolutividade e qualidade, para promoção, proteção e recuperação à saúde.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES ANUAIS:

A contratação pretendida está de acordo com o plano anual de contratações (documento anexo), além de cumprir o Art. 196 da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A aquisição de Ar Comprimido, Oxigênio Gasoso Medicinal, com Concessão dos Cilindros e Entrega Ponto a Ponto por sistema de registro de preços é a solução mais viável por se tratar de um atendimento através de indicação médica, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda, evitando prejuízo econômico e financeiro para a administração.

7. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM:

A aquisição de Ar Comprimido, Oxigênio Gasoso Medicinal, com Concessão dos Cilindros e Entrega Ponto a Ponto trata-se de um bem comum e suas características mercado-lógicas são conhecidas por todos, além de ser essencial a vida.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Em conformidade com o Decreto nº 7892/2013 a aquisição se enquadra no Art. 3º. incisos I e V:

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", dispondo sobre algo similar no seu artigo 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

Importante complementar essas disposições iniciais com as sub-regras aplicáveis.

No caso de compras, deve-se observar as ressalvas dos parágrafos segundo e terceiro do artigo 40 da lei:

§2º – Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras deverão ser consideradas:

- I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II – o aproveitamento das peculiaridades do mesmo local, com vistas "economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- III – o dever de buscar a ampliação na competição e de evitar a concentração no mercado;

§3º – O parcelamento não será adotado quando:

- I – a economia de escala, a redução dos custos de gestão de contratos ou maior vantagem na contratação recomendar a compra a item do mesmo fornecedor;
- II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo

No caso de serviços, as ressalvas estão no parágrafo primeiro do artigo 47 da lei:

§1º – Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

- I – as responsabilidades técnicas;
- II – o custo para a administração de vários contratos a frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III – o dever de buscar a ampliação na competição e de evitar a concentração no mercado;

Considerando que tais normas são para a fase preparatória da licitação, tem-se a conclusão de que gestores públicos precisam, realmente, atentar para a particularidade de solicitar cotações de preços ou buscar contratos similares com ou sem aglutinação de itens, porque se a pesquisa de preços já tiver sido direcionada previamente e tão somente para itens aglutinados os resultados podem ser fictícios e não realistas, não demonstrando a verdadeira vantajosidade para a Administração, ou seja, dentro de uma avaliação "com ou sem" aglutinação de objetos.

10. INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

Descabe a realização de consulta a outras unidades administrativas acerca do interesse na contratação, pois a demanda é exclusiva para as Unidades Básicas de Saúde e Samu, razão pela qual a aquisição está definida para atender as referidas unidades.

11. DESCRIÇÃO, ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ÍNDICE DE MAIOR RELEVÂNCIA:

11.1 – Classificamos todos os itens como sendo de maior relevância, tendo em vista que todos os itens possuem interdependência para execução do objeto.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE COMERCIAL	CONSUMO ANUAL
01	057.00001.0024-01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1M (OU 7 LT) GAS, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MAXIMA 3 PPM, GÁS COMPRIMIDO, ATOXICO NAO CORROSIVO, CH4 MAXIMA 5 PPM, COM FORNECIMENTO, COMO COMODATO, DE CILINDRO DE ACO CARBONO SEM COSTURA DE 1 METRO CUBICO, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 12790, ACO SAE	UNI	3029



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

		1541 OU SEA 4130, DOT 3A OU 3AA E ISSO 4705.		
02	057.00001.0025-01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICAL 3M GAS, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MAXIMA 3 PPM, GAS COMPRIMIDO, ATOXICO NAO CORROSIVO, CH4 MAXIMA 5 PPM, COM FORNECIMENTO, COMO COMODATO, DE CILINDRO DE ACO CARBONO SEM COSTURA DE 3 METROS CUBICOS , FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 12790, ACO SAE 1541 OU SEA 4130, DOT 3A OU 3AA E ISSO 4705.	UNI	3369
03	057.00001.0022-01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICAL 10M (50 LT) GAS, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MAXIMA 3 PPM, GÁS COMPRIMIDO, ATOXICO NAO CORROSIVO, CH4 MÁXIMA 5 PPM, COM FORNECIMENTO, COMO COMODATO, DE CILINDRO DE ACO CARBONO SEM COSTURA DE 10 METROS CUBICOS , FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 12790, ACO SAE 1541 OU SEA 4130, DOT 3A OU 3AA E ISSO 4705.	M ³	755
04	057.00001.0019-01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICAL 2,5 M (10 LT) GAS, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MAXIMA 3 PPM, GÁS COMPRIMIDO, ATOXICO NAO CORROSIVO, CH4 MÁXIMA 5 PPM, COM FORNECIMENTO, COMO COMODATO, DE CILINDRO DE ACO CARBONO SEM COSTURA DE 2,5 METROS CUBICOS , FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 12790, ACO SAE 1541 OU SEA 4130, DOT 3A OU 3AA E ISSO 4705. r	UNI	2842
05	057.00001.0020-01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICAL 0,45 M GAS, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MAXIMA 3 PPM, GAS COMPRIMIDO, ATOXICO NÃO CORROSIVO, CH4 MAXIMA 5 PPM, COM FORNECIMENTO, COMO COMODATO, DE CILINDRO DE ACO CARBONO SEM COSTURA DE 0,45 METROS CUBICOS , FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 12790, ACO SAE 1541 OU SEA 4130, DOT 3A OU 3AA E ISSO 4705.	UNI	2433
06	057.00001.0021-01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICAL 0,75 M GAS, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MAXIMA 3 PPM, GAS COMPRIMIDO, ATOXICO NAO CORROSIVO,	UNI	2620



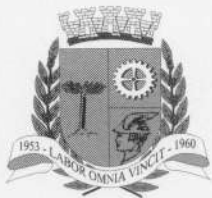
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

		CH4 MAXIMA 5 PPM, COM FORNECIMENTO, COMO COMODATO, DE CILINDRO DE ACO CARBONO SEM COSTURA DE 0,75 METROS CUBICOS , FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 12790, ACO SAE 1541 OU SEA 4130, DOT 3A OU 3AA E ISSO 4705.		
07	057.00004.0014-01	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 2,5 M GAS COMPRIMIDO, INCOLOR, INODORO, ATOXICO, NAO CORROSIVO, PUREZA MINIMA DE 99%, DENSIDADE 1,225 KG M ³ COM PESO MOLECULAR DE 28,96 COM FORNECIMENTO, COMO COMODATO, DE CILINDRO DE ACO CARBONO SEM COSTURA DE 2,5 METROS CUBICOS , FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 12790, ACO SAE 1541 OU SEA 4130, DOT 3A OU 3AA E ISSO 4705.	UNI	1123

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE COMERCIAL	CONSUMO ANUAL	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
01	057.00001.0024-01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1M (OU 7 LT) GAS, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MAXIMA 3 PPM, GÁS COMPRIMIDO, ATOXICO NAO CORROSIVO, CH4 MAXIMA 5 PPM, COM FORNECIMENTO, COMO COMODATO, DE CILINDRO DE ACO CARBONO SEM COSTURA DE 1 METRO CUBICO , FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 12790, ACO SAE 1541 OU SEA 4130, DOT 3A OU 3AA E ISSO 4705.	UNI	3029	R\$113,33	R\$343.286,67
02	057.00001.0025-01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 3M GAS, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MAXIMA 3 PPM, GAS COMPRIMIDO, ATOXICO NAO CORROSIVO, CH4 MAXIMA 5 PPM, COM FORNECIMENTO, COMO COMODATO, DE CILINDRO DE ACO CARBONO SEM COSTURA DE 3 METROS CUBICOS , FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 12790, ACO SAE 1541 OU SEA 4130, DOT 3A OU 3AA E ISSO 4705.	UNI	3369	R\$76,67	R\$258.290,00
03	057.00001.0022-01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 10M (50 LT) GAS, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%,	M ³	755	R\$52,67	R\$39.763,33



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

		UMIDADE MÁXIMA 3 PPM, GÁS COMPRIMIDO, ATOXICO NAO CORROSIVO, CH4 MÁXIMA 5 PPM, COM FORNECIMENTO, COMO COMODATO, DE CILINDRO DE ACO CARBONO SEM COSTURA DE 10 METROS CUBICOS , FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 12790, ACO SAE 1541 OU SEA 4130, DOT 3A OU 3AA E ISSO 4705.				
04	057.00001.0019-01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 2,5 M (10 LT) GAS, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MÁXIMA 3 PPM, GÁS COMPRIMIDO, ATOXICO NAO CORROSIVO, CH4 MÁXIMA 5 PPM, COM FORNECIMENTO, COMO COMODATO, DE CILINDRO DE ACO CARBONO SEM COSTURA DE 2,5 METROS CUBICOS , FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 12790, ACO SAE 1541 OU SEA 4130, DOT 3A OU 3AA E ISSO 4705. r	UNI	2842	R\$95,00	R\$269.990,00
05	057.00001.0020-01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 0,45 M GAS, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MÁXIMA 3 PPM, GAS COMPRIMIDO, ATOXICO NÃO CORROSIVO, CH4 MÁXIMA 5 PPM, COM FORNECIMENTO, COMO COMODATO, DE CILINDRO DE ACO CARBONO SEM COSTURA DE 0,45 METROS CUBICOS , FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 12790, ACO SAE 1541 OU SEA 4130, DOT 3A OU 3AA E ISSO 4705.	UNI	2433	R\$123,33	R\$300.070,00
06	057.00001.0021-01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 0,75 M GAS, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MÁXIMA 3 PPM, GAS COMPRIMIDO, ATOXICO NAO CORROSIVO, CH4 MÁXIMA 5 PPM, COM FORNECIMENTO, COMO COMODATO, DE CILINDRO DE ACO CARBONO SEM COSTURA DE 0,75 METROS CUBICOS , FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 12790, ACO SAE 1541 OU SEA 4130, DOT 3A OU 3AA E ISSO 4705.	UNI	2620	R\$123,33	R\$323.133,33
07	057.00004.0014-01	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 2,5 M GAS COMPRIMIDO, INCOLOR, INODORO, ATOXICO, NAO CORROSIVO, PUREZA MÍNIMA DE 99%, DENSIDADE 1,225 KG M³ COM PESO MOLECULAR DE 28,96 COM FORNECIMENTO, COMO	UNI	1123	R\$90,00	R\$101.070,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

	COMODATO, DE CILINDRO DE ACO CARBONO SEM COSTURA DE 2,5 METROS CUBICOS , FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 12790, ACO SAE 1541 OU SEA 4130, DOT 3A OU 3AA E ISSO 4705.				
--	---	--	--	--	--

13. Solução adequada:

A aquisição através do sistema de registro de preços é a mais viável e utilizada no mercado, levando em consideração que a utilização é de acordo com a necessidade, que é flutuante, ou seja, conforme a equipe técnica recebe casos de pacientes que necessitam de tal suporte, além de viabilizar a possibilidade a administração utilizar seus recursos financeiros conforme a necessidade real.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total semestral estimado para a aquisição é de R\$ 1.347.635,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

15.1 A solução apresentada consiste na realização de procedimentos licitatórios, via sistema de Registro de Preços, para aquisição Ar Comprimido, Oxigênio Gasoso Medicinal, com Concessão dos Cilindros e Entrega Ponto a Ponto, destinados ao atendimento, de acordo com as necessidades dos pacientes atendidos nas unidades básicas de saúde e Samu.

A ata de registro de preços permitirá a aquisição dos itens necessários pelo período especificado, nas quantidades conforme demandada das unidades básicas e Samu.

O registro de preço garante ao município a aquisição do melhor preço adjudicado pelo período de 12 meses

15.2 Além disso, este futuro processo licitatório visa manter linhas de suprimento para aquisição de gases e locação de cilindros, com intuito de atender a demanda necessária, e com isso dar o devido suporte a vida dos pacientes.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Todas as providências pertinentes a contratação já foram executadas, a equipe responsável fez todo levantamento técnico, todos os servidores da área, estão aptos, pois já exercem as funções necessárias para a plena execução do contrato.

17 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1. Não se faz necessário a realização de contratação correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Certificamos, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua equipe técnica, visaram instruir o Estudo Técnico Preliminar, com o máximo de informações, para a AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM CONCESSÃO DOS CILINDROS E ENTREGA PONTO A PONTO.

18.2. Após a análise dos dados e informações coletadas, do histórico do órgão, do tipo de solução escolhida (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), pelos motivos explicitados, é possível afirmar que a contratação que se pretende, É VIÁVEL e adequada para o Órgão.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

18.3. Responsáveis pelo presente documento:

Vilson Louzada
Coordenador de Especialidade
Média e Alta Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde

Vilson Santiago Louzada

Coord. Especialidade/ MAC - Fiscal do Contrato

Josie Oliveira Ramos
Coord. de Enfermagem
COREN-SP 420.192

Josie Oliveira Ramos

Coordenadora Atenção Primária - Fiscal do Contrato

Rosangela de Lima
Departamento de Compras – Saúde.

19. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

José Alberto Tarifa Nogueira
Secretário Municipal de Saúde
Taboão da Serra
11.431.978-64
Dr. José Alberto Tarifa Nogueira
Secretário Municipal de Saúde - Gestor do contrato
Taboão da Serra, 16 de Agosto de 2024.